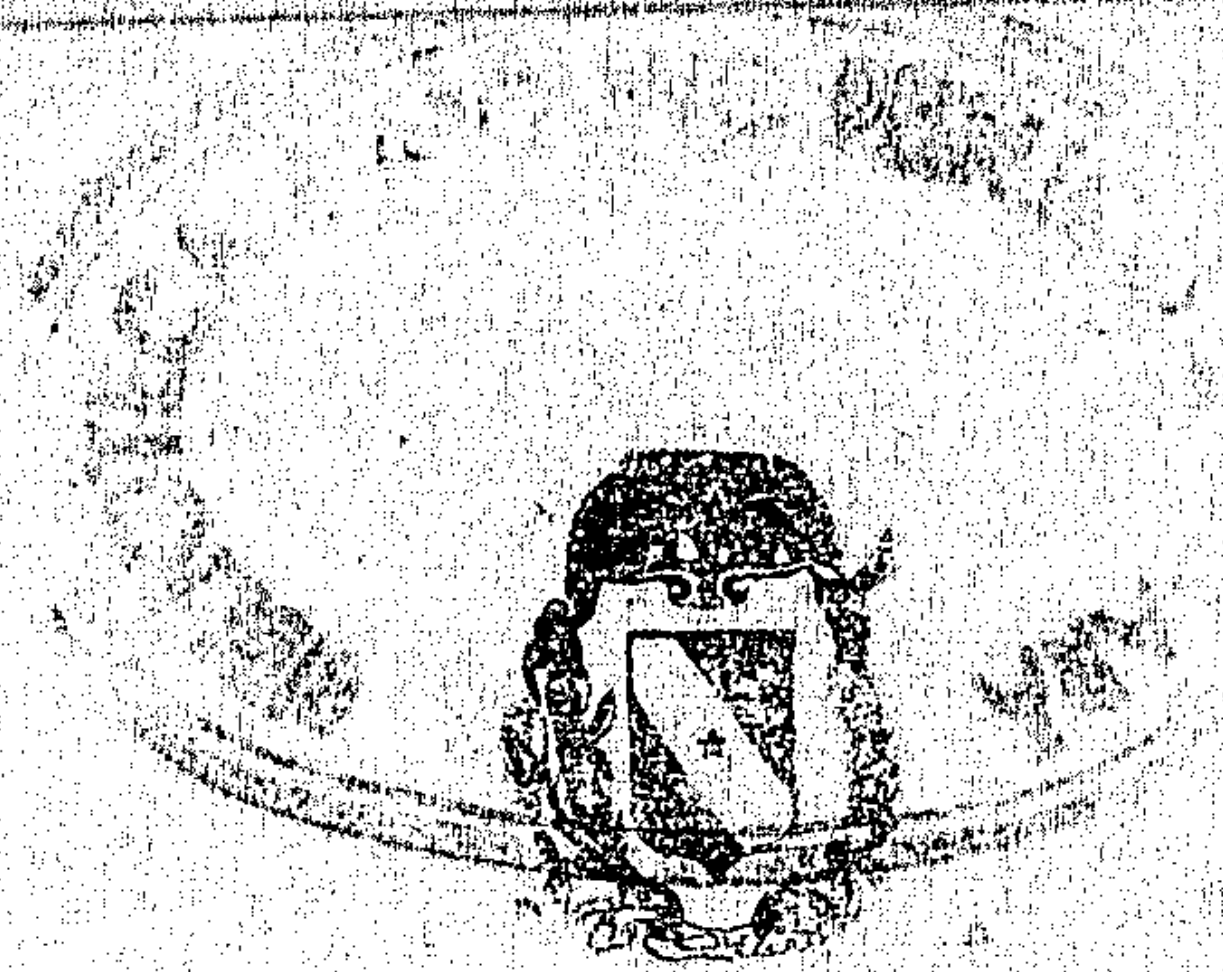




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.957

BELEM — QUARTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1962

DECRETO N. 4050 — DE 5 DE
NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública" do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação Distritos Sanitários do Interior, sub-consignação Material de Consumo, do item Drogas e Medicamentos (Para os postos do Interior) para o item Alimentação da consignação Hospital de Isolamento (Barros Barreto) da mesma sub-consignação, a importância de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4051 — DE 5 DE
NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Serviço Médico Itinerante, sub-consignação Material de Consumo, do item Drogas e Medicamentos para o item Alimentação da consignação Hospital Juliano Moreira da mesma sub-consignação, a importância de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇÁ DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4052 — DE 6 DE
NOVEMBRO DE 1962

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de diversos cargos de "Escriturário".

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições

e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de diversos cargos de Escriturário, assim discriminados:

Para as Instituições Sócio-Pedagógicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

1 — Escriturário, classe H, com lotação na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Para o Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

1 — Escriturário, classe H, com lotação na Divisão do Pessoal do

Departamento do Serviço Público.

Para o Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

1 — Escriturário, classe H, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Para o Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural.

1 — Escriturário, classe H, com lotação no Instituto Renato Chaves.

Para a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

1 — Escriturário, classe G, com lotação nas Instituições Sócio-Pedagógicas da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

1 — Escriturário, classe G, com lotação no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Para o Instituto Renato Chaves.

1 — Escriturário, classe G, com lotação no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

José Gomes Quaresma

Secretário de Estado do Governo

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

Tibiriçá de Menezes Maia

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Estado de Produção

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

Pública

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Bittencourt, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	13,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	
Anual	Cr\$ 2.000,00	10% de abatimento.	
		Por mais de cinco (5) vezes	
		20% de abatimento.	
Estados e Municípios		O centímetro por coluna	
Semestral	1.800,00	valor de Cr\$ 50,00.	
Anual	Cr\$ 2.200,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

1 — Oficial Administrativo, classe J, com lotação na Secretaria de Estado do Governo.

Para a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

1 — Oficial Administrativo, classe J, com lotação na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia.

1 — Oficial Administrativo, classe L, com lotação na Divisão do Material.

Para a Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

1 — Oficial Administrativo, classe J, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Gabinete).

Para a Escola de Medicina Veterinária da Amazônia.

1 — Oficial Administrativo, classe K, com lotação na Secretaria de Estado do Governo.

Para a Secretaria de Estado de Saúde Pública (Gabinete).

1 — Oficial Administrativo, classe K, com lotação no Departamento de Fiscalização da SEF.

Para a Secretaria de Estado do Governo.

1 — Oficial Administrativo, classe L, com lotação no Departamento de Rota da SEF.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Gomes Quaresma

Secretário de Estado do Governo

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

Pedro Vallinoto

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Educação e Cultura e Cultura
Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 225 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, considerando o pedido formulado pelo senhor Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Cultura para o Governo deste Estado indicar um seu representante para fazer parte do I Encontro Nacional de Educadores, a realizar-se de 5 a 7 do corrente em Brasília,

RESOLVE:

Designar o bacharel Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para particular como representante deste Estado, do I Encontro Nacional de Educadores, a realizar-se de 5 a 7 de novembro vindouro na Capital Federal.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 5 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

PORTARIA N. 226 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1962

Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Estado de Educação e Cultura, para particular como representante deste Estado, do I Encontro Nacional de Educadores, a realizar-se de 5 a 7 do corrente.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 5 de novembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 25-10-62.

Petições:

0969 — Raimunda Santana Colares da Costa, professora, em Santarém, pedindo alteração de padrão. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0970 — Maria da Silva Costa, funcionária pública, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0971 — Florionita Nogueira da Silva, professora na Vigia, pedindo elevação de padrão. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

0972 — Pedro Amaral do Vale, Sinaleiro pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0973 — Francisca do Carmo Estumano Gaia, professora em Cametá, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0974 — Neide Sampaio do Nascimento, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0975 — Melânia de Moura Costa, professora em S. Fco. do Pará (Anhangá), pedindo efetividade. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0976 — Raimundo da Costa Caldas, professor em Cametá, pedindo aposentadoria. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0977 — Antonieta Guerreiro Matos, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0978 — Maria de Lourdes da Silva Strympl, professora na capital, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0979 — Francisco de Barros Canindé Coutinho, Fiscal de Rend. pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0980 — Maria Carmen da Silva, funcionária pública, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0981 — Antonio Janelis de Sousa, investigador, pedindo efetividade. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0982 — Odete Fernandes dos Santos Pastana, professora em Ourém, pedindo contagem de tempo. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0983 — Dulcinéia Guimarães de Andrade, professora em Nova Timboteua, pedindo contagem de tempo. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0984 — Neuza Almeida da Rocha, professora na cidade de Bonito, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0985 — Maria Ruth Machado Cunha, professora em Maracanã, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0986 — Ana Célia Alves, professora na Vigia, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0987 — Aldenora Fonseca de Oliveira, professora em Ourém, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0988 — Tertuliana de Ataíde Gomes, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0989 — Raimunda Cordeiro de Melo, professora em Bragança, pedindo licença. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

0990 — Raimunda da Silva Menezes, professora em Ananindeua, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0991 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0992 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0993 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0994 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0995 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0996 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0997 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0998 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0999 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

1000 — Carmelinda de Sousa, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 19-10-62.

Processos:

N. 4166, de David Serruya & Cia. — Ao func. Mario Teixeira, para assistir e informar.

N. 941 do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 4064, de Moller S/A — A 2.ª Seção.

N. 4147, da Exportadora Americana Ltda. — As Seções 1.ª e 2.ª, para os devidos fins.

N. 3861, de Areas S/A Tec. Comércio e Indústria — A vista da informação supra, restitua-se a importância recolhida indevidamente. — A Contadoria, para providências.

N. 4168, da Missão Baixo Amazonas da Igreja Adventista do 7.º Dia — Permita-se o embarque.

N. 4170, das Missões Salesianas do Rio Negro — Entregue-se.

N. 4171, de José Maria Archer — Ao sr. Arquivista, para juntar a 1.ª via conforme solicitado.

N. 948, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 4175 de José Juarez Rabelo — Verificado, embarque-se.

N. 4172, de I. Figueiredo S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 4177, da Granja Neuza Maria — Verificado, entregue-se.

N. 4179 de Marcos Athias Exportação e Importação S/A. — Ao func. Antenor de Melo Corrêa, para assistir e informar.

N. 4180, do Jornal do Dia — Verificado, entregue-se.

Em 20-10-62.

N. 4166, de David Serruya & Cia. — A 2.ª Seção.

N. 4183, de Raimundo Bona de Araújo — Verificado, permita-se a passagem pelo Posto Fiscal do Coqueiro.

N. 4182, de Texaco Brasil S/A — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4181, de Sobral Irmãos S/A — Ao func. Joventino Coutinho, para assistir e informar.

N. 4184, de Joaquim Antonio Lima da Silva — Verificado, embarque-se.

N. 62, da Coletoria Est. de Monte Alegre — processe-se a guia de recolhimento.

N. 36, da Coletoria de Oriximiná — Processe-se a guia de recolhimento.

N. 4188, de João Maria Archer — Ao sr. Arquivista para: 1 — processar a 2.ª via em referência;

2 — caso a mesma não seja encontrada, então junte a esta 1.ª via.

Em 22-10-62.

N. 4194, de Victor C. Portela S/A — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4193, de Indústria e Comércio de Minérios — Permita-se o embarque nos termos do requerimento.

N. 4192, de Carlos Corrêa Vago — Como pede. A Secretaria para providências.

N. 4191, de Miguel Waquim — Verificado, embarque-se.

N. 4189, de Fernando Camara Saraiva — Verificado, embarque-se.

N. 4195, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, entregue-se.

N. 4196, de Osmar Barroso — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4197, da Rodoviária Estrela do Norte Ltda — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4197, Idem, idem.

N. 4198, de José Maria de Sousa — Ao parecer do assistente Otavio França.

N. 171, da Petrobrás — Embarque-se.

N. 260, do Território Federal de Rondônia — Embarque-se.

N. 400, do SNAPP — Entregue-se.

S/n. do Museu Paraense Emilio Goeldi — Permita-se o embarque.

N. 4199, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 98 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado de Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor José Alvaro Menezes Martins para proceder à revisão do processo protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 2112/60, em que é requerente Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/ Expediente da S.E.O.T.A.

PORTARIA N. 99 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado de Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, Terras e Águas, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Leivinda Pereira Borges em petição protocolada

nesta Secretaria de Estado sob o n. 3.721/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/ Expediente da S.E.O.T.A.

PORTARIA N. 100 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Kiyosi Yahagui, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5.181/60.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Ananindeua.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 101 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado de Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, Terras e Águas usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Hilda Maciel do Nascimento Pinto em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3.864/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a demarcação de terras no município de Acará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/ Expediente da S.E.O.T.A.

PORTARIA N. 102 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Eng. Antonio Dias Vieira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Manoel Benedito de Lima em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 2.430/56.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Manoel Valente Cordeiro, para proceder a demarcação de terras no município de Mojú.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

PORTARIA N. 103 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado de Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, Terras e Águas usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Deodato Pinheiro Lobo em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3.860/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Acará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/ Expediente da S.E.O.T.A.

PORTARIA N. 104 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado de Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, Terras e Águas usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Eugenio Barros Monteiro em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3.828/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder a demarcação de terras no município de Salinópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/ Expediente da S.E.O.T.A.

PORTARIA N. 105 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado de Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, Terras e Águas usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Raimundo Conceição Santos em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3.700/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Salvaterra.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/ Expediente da S.E.O.T.A.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Em 23/10/62

Processos:

N. 2213, de Sabá Salomão — Defiro.

N. 3018, de Ana Ferreira Lima — Concedo contrato de arrendamento dentro dos limites sugeridos pela Seção Técnica do S. C. R., pagando as taxas devidas.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado

de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Abaetetuba em que é requerente: — Maria Iolete Brito de Moraes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial recorrendo "ex-officio" ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 12/10/62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado

de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Prainha, em que é requerente: — Manoel Assunção Neves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial recorrendo "ex-officio" ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 12/10/62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado

de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de São Miguel do Guamá em que é requerente: — Antonio José de Santana.

Considerando que o presente

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo Deferir a petição inicial recorrendo ex-offício ao Exmo. sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 12/10/62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Santarém, em que é requerente: — Pedro Nunes Pereira

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo Deferir a petição inicial recorrendo ex-offício ao Exmo. sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 12/10/62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Santarém, em que é requerente: — Cornélio Prata de Farias

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo Deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 12/10/62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Mojú, em que é requerente: — Manoel Fernandes de Souza

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do

mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Resolvo Deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 12/10/62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Marabá, em que é requerente: — Vicente Pinto de Oliveira

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Resolvo Deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 12/10/62.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Tomé-Açu, em que é discriminante: — Veríssima Perfeito Fonseca

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Tomé-Açu em que é discriminante: — Veríssima Perfeito Fonseca

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 17-10-62

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Tomé-Açu em que é discriminante: — Hercúlio Rodrigues Neves

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do

mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 17-10-62

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Tomé-Açu, em que é discriminante: — Cid Alves Pinto

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de

medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 17-10-62

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Tomé-Açu, em que é discriminante: — Marlene Freitas Fonseca

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 12/10/62

Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 3.129/62

Convênio n. 334/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à conclusão do Serviço de Abastecimento d'Água, no município de São Luiz de Cáceres.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Diretor Regional, doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos

e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.21 — Abastecimento de água; 13 — Mato Grosso; 2 — Para conclusão do serviço de abastecimento de água do Município de São Luiz de Cáceres — Cr\$ 6.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA. — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento

do do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Mariana Clara Gonçalves de Alencar, Datilógrafo B-9 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de Outubro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIANA CLARA GONÇALVES DE ALENCAR

Testemunhas:

Américo Ribeiro da Luz

Maria do Socorro França dos Santos

ORÇAMENTO

Plano de aplicação de Cr\$ 6.000.000,00, dotação de 1962, des tinada à conclusão do Serviço de Abastecimento d'água do Município de São Luiz de Cáceres

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—POÇO TUBULAR				
a) Perfuração de um poço tubular de ϕ 8", revestidos com tubos de aço, tela Johnson ou similar	m	130	4.500,00	585.000,00
				585.000,00
II—BOMBEAMENTO				
a) Casa de bomba — tipo padrão FSESP	Vb	—	—	366.800,00
b) Bomba turbina de eixo prolongado, com cabeçote especial, cujas especificações serão estabelecidas após o teste de vazão do poço tubular	Vb	—	—	1.800.000,00
				2.166.800,00
III—REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
a) Aquisição e assentamento de tubulação.				
1. ϕ 5"	m	60	1.050,00	63.000,00
2. ϕ 4"	m	888	850,00	754.800,00
3. ϕ 3"	m	1.150	700,00	605.000,00
4. ϕ 2"	m	1.300	470,00	611.000,00
b) Conexões	U	30	1.200,00	36.000,00
c) Escavação e aterro de valas	ml	3.398	240,00	815.520,00
				2.885.320,00
IV—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	Vb	—	—	362.880,00
				362.880,00
TOTAL GERAL			Cr\$	5.000.000,00

PROCESSO N. 5.159/62

Convênio n. 337/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto "Ofir Loyola" para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola de Serviço Social do Pará, a cargo do referido Instituto.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto "Ofir Loyola" — Escola de Serviço Social, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo Doutor Jean Chicre Miguel Bitar, Presidente do Instituto "Ofir Loyola" identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos, constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado, nos termos do artigo (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTOR a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES. 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.70 — Ensino Superior; 15 — Pará; 5 — Escola de Serviço Social — Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinado-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas

por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos atos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe forem solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Mariana Clara Gonçalves de Alencar, Datilógrafo B-9 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de Outubro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

JEAN CHICRE MIGUEL BITAR

MARIANA CLARA GONÇALVES DE ALENCAR

Testemunhas.

Pe. Celestino de Barros Pereira

Miguel Roumié

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Ofir Loyola, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada à Escola de Serviço Social, neste Estado, a cargo do referido Instituto

I—PESSOAL

Vencimentos e salários de pessoal administrativo	432.000,00	
Professores contratados à base de Cr\$ 250,00 a aula ..	204.000,00	
Bancas de Concursos de Habilitação	12.000,00	648.000,00

II—MATERIAL

De consumo e Transformação	60.000,00	60.000,00
----------------------------------	-----------	-----------

III—EQUIPAMENTO

Livros para Biblioteca	50.000,00	50.000,00
-----------------------------	-----------	-----------

IV—DIVERSOS

Reparos na sede da Escola .	182.000,00	182.000,00
-----------------------------	------------	------------

V—EVENTUAIS

		60.000,00
--	--	-----------

TOTAL Cr\$ 1.000.000,00

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1961, destinada ao prosseguimento da construção do Hospital Infantil.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e o Procurador da Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância de Manaus, Padre Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), exercício de 1961, destinada ao prosseguimento da construção do hospital infantil para o fim especial de ajustar como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7.ª) do termo aditado.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de Outubro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Pe. Frei Tadeu Prost, O. F. M.

José de Almeida Freire

PROCESSO N. 1.488/62

Convênio n. 252/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cristalândia — Estado de Goiás — para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao Colégio Nossa Senhora da Divina Providência, em Araguacema.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cristalândia — Estado de Goiás — daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Padre Frei Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante com seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências 2.2.00 — CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas às despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18, da Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12-7-1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 1 — Ensino Primário; 10 — Goiás; 5 — Colégio Nossa Senhora da Divina Providência em Araguacema, Prelazia de Cristalândia — Cr\$ 500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de

têrmos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Virgínia Nelly Ferreira Barbosa, Oficial de Administração A-12 da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de Outubro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. FREI TADEU PROST, O. F. M.

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Valdiza Lustoza Bianco

Miguel Roumiê

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cristalândia, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada ao Colégio Nossa Senhora da Divina Providência, em Araguacema

EQUIPAMENTO

200 Carteiras individuais	2.000,00	400.000,00
1 Dúzia de Cadeiras	1.000,00	12.000,00
1 Bureau		28.000,00
Transporte e frete		60.000,00
TOTAL	Cr\$	500.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Tiago Fernandes, nos têrmos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Têrmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Walter Rosa e outro, lado direito com terras de Octavio Marques Sobrinho, lado esquerdo com terras de José Rodrigues Moreira pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leonício Venceslau Lopes nos têrmos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Têrmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Leonício Venceslau Lopes, lado direito com terras de Alcides Ferreira da Silva, lado esquerdo com José Viana da Silva e outro, e pelos fundos com terras de Sebastião e Mario da Silva Bastos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ermelindo Antico Sobrinho nos têrmos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Têrmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Darcy Klein, lado direito com terras requeridas por Anto-

nio Messias Costa e outro, pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Agão Bueno Filho, nos têrmos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Têrmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Francisco Fabiano de Andrade, lado direito e esquerdo com terras de quem de direito e fundos com Manoel Chagas Mano.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Afonso Ianicelli, nos têrmos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Têrmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Guedes, lado direito com Candido da Rocha Ribeiro, lado esquerdo com Ney José de Oliveira Machado e outro e pelos fundos com Kenryo Omore.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Zanetta, nos têrmos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Têrmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Adão Bueno lado direito com Santos Zanetta, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito ou devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Quitéria da Silva nos têrmos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Têrmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por João Bornia, lado direito com terras de Otaniel R. Rodrigues, pelo lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras também de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 5738 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Enzo Sbardellat, nos têrmos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Têrmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Pedro da Silva e outro, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos também com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5762 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Epaminondas Teófilo de Carvalho nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Sebastião Teófilo de Carvalho, lado direito com terras de Francisco Silveira Machado, lado esquerdo com terras de quem de direito e pelos fundos com terras de Euclides Satiro de Moura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5743 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Durival Gonçalves da Silva nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Gustavo Gregório Araújo, lado direito com terras de Gustavo Gregório Araújo, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5744 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Sebastião Dias, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Antonio Messias Costa, lado direito com terras de To-

mio Ito, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos também com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5745 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vicente Erasmo Duarte, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando dos Santos e outro, lado direito com terras de Sergio Yukio Kusumoto, lado esquerdo com terras de Eno Sbardelat e pelos fundos com terras de José Pedro Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5747 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Chagas, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Irene Josefina Gastari, lado direito com terras de Luiz Tomadon e outro lado esquerdo com terras de Jorge da Silva e quem de direito, e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5748 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Hermes Herculino Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Gatti, lado direito com terras de Antonio Belacurov, lado esquerdo com terras de Horacio Siqueira Bueno e fundos com terras de Miyato Yshiara.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5751 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Belacurov, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Antonio da Cunha Filho, lado direito com terras de Miyato Ishiara, lado esquerdo e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5753 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Porfírio, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Manoel Chagas Mano, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras de Sergio Yukio Kusumoto e quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará,

31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ludovico Boriça nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Gustavo Gregório Araújo, lado direito com terras de Lidreine Terezinha Gastari, lado esquerdo com quem de direito e fundos com Primo Chiavegatti e outros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Bianor Scatolin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Nelson Donda Domingos e outro, lado direito, com Moacir de Almeida Barbosa e outro, lado esquerdo com Bianor da Silva Medeiros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 30 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5741 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Afonso Lopes Alves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Térmo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Hogi Miguel Jorge e quem de direito, lado direito com terras de Alberto Maragno e Fl-

lhos Ltda., pelo lado esquerdo com terras de quem de direito e pelos fundos com terras de Francisco Fabiano de Andrade e quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3745 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Severino Moreira de França, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Alcides Ferreira de Oliveira, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de Alvinio Antonio Saraiva e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5749 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gustavo Gregorio Araújo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Manoel Gomes Gonzales lado direito com terras de Ludo. vica Boriga, lado esquerdo com terras de Duival Gonçalves da Rocha e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5750 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Djalma Benedito Cirino nos termos do art. 60. do Re-

gulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 16a. Comarca; 440. Termo; 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Wille Petter e outro lado direito com terras de Maria Alves Tereza, lado esquerdo com terras de Antenor Martins de Oliveira e fundos com de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 31 de outubro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5752 — 6, 16 e 26/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Inácio Barros dos Reis, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca de Belém, 13º Termo, 13º Município de Barcarena e 29º medindo 95 metros de frente e 1.100 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem da Baía do Marajó, confinando com terras de Luiz Rezende, por outro lado com as terras de Anibal Cordeiro e pelos fundos com Antonio Brandão, e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Barcarena.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Outubro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito

(17 e 27/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eustaquio de Oliveira, nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola sitas 6º Comarca de Belém, 13º Termo, 13º Município de Barcarena e 29º Distrito, medindo 160 metros de frente e 1.090 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote é denominado São Joaquim, margem do rio Tocantins, imitando-se pelo lado de cima com terras de Santa e lado de baixo com terras de Paulo Reis, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Barcarena.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Outubro de 1962

O. F. Adm.

Yolanda L. de Brito

(q, 17 e 27/11/62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ramiro Gomes de Carvalho nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 19º Comarca, 52º Termo, 52º Município de Mojú e 139º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos e de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Medindo uma área de 4.356 hectares, medindo de frente 6.600 metros, pela margem esquerda do rio Mojú e 6.600 metros esquerdo dividindo com terras requeridas por Otávio da Silva Lemos, 6.600 metros, pelos fundos dividindo com terras devolutas do Estado e 6.600 metros com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 4822 Dias 27/10 e 7, 17/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jasmir Alves de Aguiar nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 19º Comarca; 52º Termo; 52º Município de Mojú e 139º Distrito, medindo de frente e fundos, com as seguintes indicações e limites:

Medindo 6.600 metros pela margem direita do rio Mojú e 6.600 metros pelo lado direito dividindo com terras requeridas por Domingos Alves de Aguiar, pelos fundos com 6.600 metros com terras requeridas por Ovidio Alves Brito, pelo lado esquerdo com 6.600 metros com terras requeridas por Afonso Cardoso de Andrade, com a área de 4.356 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 4822 Dias 27/10 e 7, 17/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zenildo de Oliveira Lemos, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas 19º Comarca; 52º Termo; 52º Município de Mojú e 139º Distrito medindo de frente e de fundos, com

as seguintes indicações e limites:

Com a área de 4.356 hectares dividindo pela frente com terras requeridas por Maria de Oliveira Lemos medindo 6.600 metros pelo lado esquerdo dividindo com terras requeridas por Antônio de L. v. Lemos 6.600 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 4822 Dias 27/10 e 7, 17/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio de Oliveira Lemos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas 19º Comarca; 52º Termo; 52º Município de Mojú e 139º Distrito medindo de frente e de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Com a área de 4.356 hectares medindo 6.600 metros de frente com terras requeridas por Otávio da Silva Lemos, lado esquerdo 6.600 metros dividindo com terras devolutas do Estado pelos fundos 6.600 metros com quem de direito e pelo lado direito 6.600 metros dividindo com terras requeridas por Zenildo de Oliveira Lemos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 4822 Dias 27/10 e 7, 17/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olavo Xavier de Sena nos termos do art. 70 do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 1ª Comarca; 1º Termo; 1º Município de Abaetetuba e 1º Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela direita com terras de Manoel Pinheiro da Neves, pela esquerda pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Abaetetuba

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 4822 Dias 27/10 e 7, 17/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Alvaro de Menezes

Martins, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12ª Comarca; 33º Termo; 33º Município de Castanhal e 87.º Distrito medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rodovia Belém-Castanhal; pelo lado esquerdo com terras de Marmud Badarame; pelo lado direito com terras devolutas do Estado e pelos fundos também com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 4822 Dias 27/10 e 7, 17/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Noemia Saraiva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6ª Comarca 12º Termo 12º Município de Ananindeua 25º Distrito, medindo 30 mts. de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o sr. José Sena, lado direito com Domingos Silveira lado esquerdo com Shingá de tal e fundos com o Utinga.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 4822 Dias 27/10 e 7, 17/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Raimundo Conceição Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12ª Comarca, 33º Termo, 33º Município de Castanhal e 87º Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a Rodovia Belém-Castanhal, lado esquerdo com José Alvaro Menezes Martins, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Castanhal.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 4822 Dias 27/10 e 7, 17/11/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aloizio Lima Noronha, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 30ª Comarca 78º Termo, 78 Município de Salvaterra e 211º Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a Rodovia de Jeanes, lado direito com o ramal de Condeixas, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com o igarapé Pingo D'água.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salvaterra.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de Outubro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 4830 Dias 27/10 e 7/11/62)

"EDITAL"

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, ao sr. Simon da Silva Sauma, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotado no Hospital "Juliano Moreira", desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretora de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962.

— Eunice dos Santos Guimarães —
Diretora de Expediente e Pessoal —

— Dr. Pedro Vallinoto —
Secretário de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962.

(31/10 a 31/11/62)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a sra. Orvalina Matos da Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, diarista equiparada, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias,

como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu Eunice dos Santos Guimarães, Diretora de Expediente o escrevi e assino.

Eunice dos Santos Guimarães
Diretora de Expediente e Pessoal
Dr. Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública
(31/10 a 31/11/62)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a sra. Nair de Nazaré Gomes da Silva, ocupante do cargo de Atendente, classe — F —, lotado no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1962.

E para que não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu Eunice dos Santos Guimarães, Diretora de Expediente o escrevi e assino.

Eunice dos Santos Guimarães
Diretora de Expediente e Pessoal
Dr. Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública, 22 de Outubro de 1962.
(30/10/62)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, pelo presente edital, notifica o senhor Jonas Rogerio da Silva, ocupante do cargo de Escriturário-apurador, Padrão G, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, o qual, afastou-se do exercício das suas funções sem motivo justificado, a apresentar-se e reassumir o seu cargo, na repartição onde é lotado, ou apresentar justificativa da sua ausência, legalmente comprovada, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de findo esse prazo serem adotadas as providências de que trata o art. 36 e item II do art. 186 da lei n. 749 de 24-12-53- (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este publicado no DIÁRIO OFICIAL durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de setembro de 1962.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
Dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, e 31/10, e 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11 e 1, e 4/12/62.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao dr. José Reis Ferreira, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Estado do Pará, no exercício financeiros de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da lei n. 1.646, de 12.2.60, e a requerimento do

auditor dr. Armando Dias Mendes cita como citado fica, através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o dr. José Reis Ferreira, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do do Pará no exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação no "DIÁRIO OFICIAL", esclarecer a base legal em que se fundamentou ao aplicar, do total de Cr\$ 5.389,60 apenas Cr\$ 853.200,00 em atividades diretamente relacionadas com a economia da castanha, tratando-se não obstante, de recursos por lei a ela totalmente vinculados.

Belém, 20 de Outubro de 1962
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Publicar nos dias:
6-8-21-22-29 e 30 de novembro e 3 e 5 de Dezembro de 1962

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazer-lo no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo
Brasão

(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29/9 e 1; 2; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 28; 29; 30 e 31/10/62)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ÓBIDOS

Sessão de Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Usando das atribuições que me conferem os Estatutos Sociais, convoco os senhores associados desta Associação para uma sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro do corrente ano, na sede social, situada na rua Eloi Simões, 782, em Óbidos, Estado do Pará, com início às 20,00 (vinte) horas, em primeira convocação e, às 21,00 (vinte e uma) horas em segunda, a fim de tratar-se da seguinte ordem do dia:

a) ratificação do pedido de investidura sindical com a extensão da base territorial aos Municípios de Oriximiná, Faro e Juruti;

b) aprovação dos estatutos sociais do Sindicato.

Óbidos, 23 de agosto de 1962.
Pedro Bezerra da Silva
Presidente
(G. — Dias 6, 7 e 8/11/62).

— ANÚNCIOS —

CHAMADA DE EMPREGA-DO

De ordem do sr. Diretor ficam, pelo presente, os senhores abaixo discriminados a reassumirem as suas funções dentro do prazo de três dias, a contar da data deste aviso, findo o qual serão dispensados por abandono de emprego, de acordo com a lei trabalhista em vigor:

Geraldo Leite de Moraes
Luiz Carlos Noura
Ronaldo Koury Maués
Catarina Carvalho
Leobaldo Silva
José Lima Coimbra
Luiz Augusto Paes
José Maria Reis
Aldenira Gomes Mendes
Francisco Rodrigues da Sil-

va

Felinto Soares Filho
Roberto Tavares Martis
Terezinha de Jesus Lopes
Waldir Vasconcelos Borges
Luiz Aragão
Secretária do Colégio C.
"Dr. Freitas"
Belém, 24 de Outubro de 1962

Paulina Soares Ribeiro
Prof. João Gadilha
(Dias 6, 7 e 8/11/62).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de **Provisionados** desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o senhor Joaquim Serrão de Castro Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cametá, Estado do Pará, à rua São João Batista, 362.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 31 de outubro de 1962.

(a) **Arthur Cláudio Mello**,
Primeiro Secretário.
(T. 5713 — Dias 7, 8, 9, 10
13/11/62).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.**Assembleia Geral Extraordinária**

São convidados os senhores Acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Av. Almirante Barroso n. 65/73, nesta cidade, no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem o seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- Eleição para os cargos existentes na Diretoria;
- O que ocorrer.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos respectivos na Caixa da Empresa três (3) dias antes da

realização da Assembleia.
Belém (Pará).
(a.) **Bento José da Costa**,
Presidente.
(Dias — 31/10 e 7/11/62)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.**Ata da sessão de Assembleia Geral Ordinária de R. Silva, Importação S/A., realizada em 31 de outubro de 1962.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às dezessete horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro n. 158, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária de R. Silva, Importação S.A., que contou com a presença da totalidade dos senhores acionistas. Assumindo a direção da mesa, na forma dos estatutos, o Diretor-Presidente convidou para secretariar os trabalhos o acionista Antônio Bernardo Dias Maia. Iniciando a reunião, o senhor Presidente mandou ler o anúncio de convocação da Assembleia, o qual tem o seguinte teor: —

"R. Silva, Importação S/A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 31 do corrente, às 17 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 158, a fim de serem submetidos a discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço, o Parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício anterior, bem como proceder a eleição do Conselho Fiscal e fixar-lhe os vencimentos para o corrente exercício. Belém, 20 de outubro de 1962. (a) **Rubem Modesto da Silva** — Diretor-Presidente". Após a leitura do edital de convocação, o senhor Presidente comunicou aos acionistas presentes que se achavam sobre a mesa os documentos objetos da presente reunião, quais sejam o Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como o Relatório e Contas da Diretoria, tudo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano, e que iria mandar proceder a leitura desses documentos para

conhecimento dos senhores acionistas solicitando a palavra o acionista Antônio Bernardo Dias Maia propôs que fosse dispensada a leitura dos citados documentos, tendo em vista que os mesmos já estão no conhecimento dos senhores acionistas, através de publicação na imprensa desta capital, cuja proposta foi aprovada por unanimidade. A seguir o senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas que estava em discussão aqueles documentos e concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista Antônio Bernardo Dias Maia, com a palavra, após propôr que o saldo que se encontra a disposição da Assembleia Geral seja mantido em Lucros Suspensos, disse que o que se lia naqueles documentos atestava a capacidade de trabalho da atual Diretoria, a quem, após sugerir a aprovação dos mesmos, propôs um voto de louvor pelos magníficos resultados obtidos no exercício recém-findo. Como ninguém mais quisesse se manifestar, o senhor Presidente informou que estavam em votação os documentos relativos a Balanço tendo sido aprovados unanimemente. Após, o senhor Presidente informou que iria ser procedida a eleição para o Conselho Fiscal da Sociedade para o exercício de 1962 a 1963 e a seguir fixar-lhe os respectivos vencimentos. Colhidos os votos e apurado o resultado, verificou-se terem sido reeleitos os senhores Carlos Guilherme Pequeno Franco, João da Silva Cunha e Joaquim Augusto Martins, para membros efetivos, e Bernardino Garcia Adão Henrique, Pedro Rosal e Luiz Lopes, para suplentes. Por proposta da acionista Maria Lucília Bulcão da Silva foram aprovados os honorários de Cr\$ 200,00 mensais aos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. A seguir, o senhor Presidente colocou em votação a proposta do acionista Antônio Bernardo Dias Maia, no sentido de que a Assembleia aprovasse um voto de louvor à Diretoria da sociedade pelos magníficos resultados obtidos no exercício recém findo, como também para que seja mantido

em Lucros Suspensos o saldo que se encontra à disposição da Assembleia Geral, propostas estas que foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente informou que iria suspender a reunião. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida pelo secretário da mesa e a seguir posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo a seguir assinada por todos os presentes e após encerrada a reunião.

Belém, 31 de outubro de 1962.

(aa) **Rubem Modesto da Silva, Antônio Bernardo Dias Maia, Maria Lucília Bulcão da Silva, Lourdes Luiza Bulcão da Silva, Rubelúcia Bulcão da Silva, Maria de Nazareth Bulcão da Silva e Tereza Cristina Bulcão da Silva.**

(Ext. — Dia 7/11/62)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.**Assembleia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de Novembro, às 16 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, s/n., nesta cidade, para tratarem dos seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos.
- Aumento de Capital.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de outubro de 1962.

(a) **Lisio dos Santos Capela** — Diretor.

(Ext. — 7, 8 e 9/11/62).

EMPRESA SOARES S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de "Empresa Soares S.A." para aumento do capital e reforma dos Estatutos, realizada no dia doze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às quatorze horas, na sede social a Avenida Alcindo Caeira, n. 951, em Belém, capital do Estado do Pará, se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas que totalizavam mais de dois terços do capital social.

Assumiu a presidência o

acionista Armando Teixeira Soares, que convidou para secretariar o acionista Ronaldo de Souza Castro Cardoso e deu por iniciada a Assembléia, que fôra legalmente convocada através de editais publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", com a seguinte redação: — Empresa Soares S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 12 de fevereiro corrente, às 14 horas, à Av. Alcindo Cacela, n. 951, a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Aumento do Capital; b) Alteração dos Estatutos e c) O que ocorrer. (a) A Diretoria. A seguir o presidente mandou que fôsse lida a ata da reunião da Diretoria, referente a proposta de aumento do capital social, que obteve parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes, redigidos com os seguintes teóres: "Ata da reunião da Diretoria da Empresa Soares S.A., realidade no dia vinte de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. As quinze horas do dia vinte de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, em nossa sede social à avenida Alcindo Cacela, n. 951, reunidos os membros da Diretoria, assumiu a presidência o Sr. Armando Teixeira Soares, que justificou a necessidade imprescindível de ser aumentado o capital da Empresa de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros para cinco milhões de cruzeiros, utilizando-se da importância de dois milhões de cruzeiros, digo dois milhões e quinhentos mil cruzeiros correspondente a reservas já tributadas. Estando a Diretoria de pleno acôrdo resolveu, então, pedir parecer do Conselho Fiscal, o qual, baseado na exposição de motivos apresentada pela Diretoria, deverá submeter ao julgamento da Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada para este fim, de acôrdo com a lei em vigor. Encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos diretores. Belém, 20 de janeiro de 1962. (a) Armando Teixeira Soares — Eugênio dos Santos Soares. "Cópia da

ata da reunião do Conselho Fiscal de Empresa Soares S.A. realidade no dia vinte e três de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. No dia vinte e três de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, convocada pela Diretoria, comparecemos a sede da Empresa Soares S.A., a avenida Alcindo Cacela, n. 951, quando nos foi apresentado pela Diretoria, uma proposta para aumento do capital social de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros para cinco milhões de cruzeiros a ser realizado com reserva já tributadas no valor de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. Depois de analisarmos detalhadamente a exposição de motivos apresentada e verificando que a elevação do capital vem conciliar interesses sociais e dos acionistas, somos de parecer que a mesma merece aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada para este fim. Belém, 23 de janeiro de 1962. (a) Francisco Rodrigues — Paulo dos Santos Cordeiros — Guilherme de Souza Castro Cardoso". Terminada a leitura dos documentos acima transcritos e como nenhum dos acionistas presente quisesse discutir o assunto, o Presidente pôe em votação, que obteve apoio unânime. A seguir foi apresentado pelo acionista Marilene Cardoso Soares, a alteração de parte do capítulo III dos Estatutos, dando a seguinte redação ao Artigo 10: — Art. 10. — A Sociedade será administrada por qualquer de seus Diretores, na forma de lei, exceto para as seguintes operações, que ficam expressamente permitidas, porém exigirão a interferência dos dois: — 1. — Alienar, hipotecar, penhorar ou de qualquer forma ceder ou onerar os bens da sociedade não destinados a consumo. 2. — Prestar fiança, caução, depósito ou qualquer outra garantia, mesmo a pessoa e em operação estranha a sociedade. 3. — Aceitar, emitir, avalizar, endossar cambiais, duplicatas, notas promissórias ou qualquer outro título de valor superior a um milhão de cruzeiros. Como nenhum dos presentes se manifestasse a respeito, o assunto foi, pelo Presidente, posto em votação e aprovado por

unanimidade. E como nada mais havia a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 12 de fevereiro de 1962.

(aa) Armando Teixeira Soares, Marilene Cardoso Soares, Ronaldo de Souza Castro Cardoso, Hamilton Demostenes Pantoja e p.p. Eugênio dos Santos Soares.

x x x

Pagou os Emolumentos na la. via na importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). Recebedoria, 18 de outubro de 1962.

Assinatura ilegível do funcionário.

x x x

Reconheço a assinatura de Armando Teixeira Soares.

Belém, 18 de outubro de 1962.

Em testemunho H.P. da verdade.

O Tabelião — Hermano Pinheiro.

(Ext. — Dia 7/11/62)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ CONVOCAÇÃO

Na conformidade do que preceitua a Resolução n. 34/62 de 12 de julho de 1962 do Egrégio Conselho Federal de Contabilidade baseada no artigo 9.º (nono) do Decreto-Lei n. 9.295, de 27/5/1946, considerando que no Estado do Pará nenhuma entidade de classe se registrou na forma da Resolução n. 56/57 ficam convidados todos os senhores Contabilistas que deverão comparecer munidos do recibo de anuidades e da respectiva carteira profissional, à Sessão Extraordinária a realizar-se na sede deste Conselho Regional, sita à Rua 15 de Novembro n. 196 — Altos, no dia 14 (quatorze) de novembro de 1962, (mil novecentos e sessenta e dois) no horário das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, a fim de escolher em escrutínio secreto, o Terço deste Conselho e seus respectivos suplentes, composto de 2 (dois) Contadores e 1 (um) Técnico em Contabilidade com mandato a expirar a 31 (trinta e um) de dezembro de 1965.

Belém, 5 de novembro de 1962.

(a) Benedito Gilberto de

Azevedo Pantoja — Presidente do C.R.C. do Pará.
(Ext. — Dia 7/11/62).

EDITAIS JUDICIAIS PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hamilton Martins Miranda e Cecília Gomes, ele solt., nat. do Pará comerciante, filho de Raimundo Paulo de Miranda e Alice Martins Miranda, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Alvaro Gomes Bomfim e Maria de Nazary de Souza Brito, ele solt. nat. do Pará, filho de Firmilina de Araújo Ferreira ela solt. nat. do Pará, doméstica filha de Pedro de Souza Pinto e Donatília dos Santos Pinto, res. n. cidade: — Artur Corrêa Martins e Raimunda Juraci do Amaral Martins, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Artur Alvaro Martins e Geralda Corrêa Martins, ela solt. nat. do Pará, comerciante filha de José Edméas Martins e Madalena Amaral Martins, res. n. cidade: — Carlos Gonçalves Brito e Maria da Piedade Gama de Azevedo, ele solt., nat. do Pará, militar filho de Pedro de Souza Brito e Maria Isabel Gonçalves Brito, ela solt. nat. do Pará doméstica filha de Lucival da Costa Azevedo e de Aguida Gama de Azevedo, res. n. cidade: —

Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 30 de outubro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 5718 31/10 e 7/11/62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alfredo Cesar Paes Barreto Neto e Maria de Nazaré Acatauassú Nunes, ele solt., nat. do Amazonas, médico filho de Joaquim Cesar da Costa Paes Barreto e Lécia Paes Barreto, ela solt. nat. do Pará, func. federal filha de Adalberto Acatauassú Nunes e Lúcia Acatauassú Nunes, res. n. cidade: — Wilson Penner e Maria Eunice Sombra Soares, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Otton Penner e Virginia Cunha Penner, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de José da Rocha Soares e Leonor Sombra Soares, res. n. cidade: — Geraldo de Jesus Daltro Cunha e Maria da Bataíha Marques Ferreira de Menezes, ele sol. nat. do Pará, comerciante filho de Amintas Cunha e Esmeralda Daltro Cunha, ela sol. nat. do Pará assistente social, filha de Raimundo Ferreira de Menezes e Cecília Angelina Marques de Menezes, res. n. cidade: — João de Oliveira e Cléia Conceição Pereira do Lago, ele solt. nat. do Pará, comerciante filho de Belchior Augusto de Oliveira e Engracia Monteiro de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Pereira do Lago e Carlota Pereira do Lago, res. n. cidade: —

Apresentarem os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 30 de outubro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 5719 31/10 e 7/11/62)